



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Extrato nº 30/10

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 81- B/07 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA, VISANDO A TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIR E SAÚDE MENTAL, PARA RENOVAÇÃO.

Por este Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, neste ato representada pelo Exmº Senhor Prefeito, **Eduardo de Souza César**, devidamente qualificado no convênio original, datado de 29/03/2007, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA**, já qualificada no convênio original, ora representada, nos termos do Decreto Municipal de Requisição Administrativa nº. 4.481/05, posteriormente alterado pelo Decreto Municipal nº. 4.498/05, pelo seu gestor Administrativo e Financeiro, **Dr. JAIR ANTONIO DE SOUZA**, já anteriormente qualificados os convenientes e seus representantes, têm entre si justo e conveniado, diante da autorização constante dos autos do processo **SA/4.532/2007**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

O prazo de que trata a cláusula nona do convênio original fica prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se em 29/03/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor global estimado da presente renovação é de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), a ser repassado em parcelas mensais de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

CLASSIF.	RESERVA ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO
01.11.02.3.3.90.39.06.10.301.0018.2001	584/10	01 - Tesouro

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio original que não foram modificadas por este e pelos demais aditivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença das testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba, 29 MAR 2010



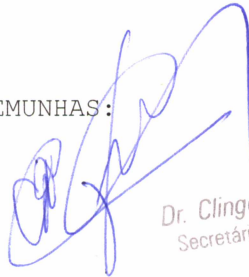
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
Dr. JAIR ANTONIO DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

1ª



Dr. Clingel Antonio da Frota
Secretário Municipal de Saúde

2ª



Elenice Francisca dos Santos
RG 15.536.156
Superintendente de Apoio Administrativo SMS